

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE ABRIL DE 2020

Nº 073

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1196/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2020.  
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
23/04/2020	70	18.541.7071.0070.3203	3390390000	FISCAL	100.000,00
23/04/2020	70	18.541.7071.0070.3203	3390390000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2020.

199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
23/04/2020	70	18.541.7003.0012.0026	3390390000	FISCAL	100.000,00
23/04/2020	70	18.541.7003.0008.0015	3390360000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2020.

199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 238/2020, de 23 de abril de 2020.**

Exonera Servidora Municipal efetiva, a pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 72/99, segundo o qual a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO que foi solicitado pela servidora, via Requerimento, sua exoneração através do Processo nº 154/2020-SEMA

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora MARIA DO SOCORRO BANDEIRA DO NASCIMENTO TAVARES, Médica, Matrícula nº 3756, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, nomeada através da Portaria de nº 16/1996.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de abril de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 294, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

CONSIDERANDO a recomendação descrita na Notificação nº 001124/2019-DAE expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação referente ao Processo Administrativo de Convalidação nº 150/2020-SEMA, devidamente acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de atos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação do percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, recebido em vantagem já auferida de acordo com evolução financeira nos anos de 2006 a 2019, consoante Processo Administrativo nº 150/2020-SEMA, relativamente a servidora: ERIVALDA VARELA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 5787;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos desde 09.03.2020, nos termos do acolhimento do órgão colegiado da Secretaria Municipal de Educação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 274/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 185/2020-SEMA, de 28 de Fevereiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUSA, Matrícula 6090, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 275/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 158/2020-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, MARISTELA CARVALHO COSTA DA ROCHA, Matrícula 5243, Enfermeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 276/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 181/2020-SEMA, de 28 de Fevereiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, RENATO JOSÉ VARELA DA SILVA, Matrícula 7347, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 277/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 183/2020-SEMA, de 28 de Fevereiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, JOSÉ TERTO FILHO, Matrícula 7336, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 278/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 184/2020-SEMA, de 28 de Fevereiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, MARIA LÚCIA SILVA DO CARMO, Matrícula 5055, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 279/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 186/2020-SEMA, de 28 de Fevereiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, MARIA LÚCIA DE SENA, Matrícula 9792, Técnica em Laboratório, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 280/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 162/2020-SEMA, de 20 de Fevereiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, Matrícula 7417, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 281/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 079/2020-SEMA, de 31 de Janeiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, EUGENIO PEREIRA DE BARROS, Matrícula 7768, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 282/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 182/2020-SEMA, de 28 de Fevereiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, ANA MARIA MOURA DE OLIVEIRA, Matrícula 9608, Bioquímica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 283/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos, da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 080/2020-SEMA, de 31 de Janeiro de 2020, que concedeu Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a, EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 7720, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 284/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 074/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a RUY ALEXSANDRO DE ALMEIDA E SILVA, Matrícula 9555, Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 285/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 1835/2019-SEMA, de 29 de Novembro de 2019, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA, Matrícula 12452, Enfermeiro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 286/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 1907/2019-SEMA, de 10 de Dezembro de 2019, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a VERÔNICA SIMONE DUTRA VERAS, Matrícula 5290, Enfermeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 287/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 1626/2019-SEMA, de 10 de Outubro de 2019, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a ALEXSANDRA RODRIGUES BEZERRIL, Matrícula 9741, Técnica em Laboratório, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 288/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 1023/2019-SEMA, de 19 de Junho de 2019, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a ANALARISSA FERNANDES DE HOLANDA SOARES, Matrícula 8284, Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 289/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 171/2019-SEMA, de 19 de Março de 2019, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a ILNAHRA MÁRCIA GURGEL DE CASTRO ANDRADE, Matrícula 9847, Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, a partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 290/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 056/2019-SEMA, de 04 de Fevereiro de 2019, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO, Matrícula 11452, Enfermeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 291/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 545/2018-SEMA, de 25 de Junho de 2018, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a VITÓRIA RÉGIA COSTA, Matrícula 9546, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 292/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 655/2018-SEMA, de 06 de Agosto de 2018, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a ANA PATRÍCIA TEIXEIRA BEZERRA, Matrícula 6529, Bioquímica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 293/2020-SEMA, de 22 de Abril de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o que consta do Memorando 3.847/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE: Interromper a Portaria de nº 1842/2018-SEMA, de 26 de Dezembro de 2018, que concedeu Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos a JANILT DOS SANTOS MOURA, Matrícula 9547, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a revogação recomendada no Memorando acima supracitado, à partir de 22 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**Município de São Gonçalo do Amarante/RN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0205/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – CONTROLADORIA-GERAL, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CLAUDEMBERGH E DANTAS - ME, CNPJ n.º 04.016.854/0001-17.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, por mais doze meses a contar de 20 de abril do corrente exercício financeiro, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, inciso II c/c a Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Rita Aparecida Medeiros – pelo Contratante, e Claudembergh Emídio Dantas – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.

RITA APARECIDA MEDEIROS  
 CONTROLADORA-GERAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 722/2019**  
 (Republicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 24.582.165/0001-87.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro nas seguintes proporções: Valor contratual inicial: R\$ 141.956,88

Valor do acréscimo em readequação: R\$ 35.379,26, o que corresponde percentualmente a 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento)

Valor do contrato readequado: R\$ 177.335,14 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), conforme planilhas em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente no art. 65, inciso I, alínea "a".

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Lucildo Hildergardes Câmara – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 269/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.249.991/0001-62.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa com capacidade técnico-operacional para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado no hospital de campanha a ser instalado no município nos termos descritos no memorando 3434/2020, a fim de atender a situação de vulnerabilidade social em que se encontra a população de baixa renda em virtude da pandemia do Covid-19.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 2000003191).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo E 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - FONTE DE RECURSO 1211/1213/1214.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de noventa dias a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Ednaldo Cosme dos Santos – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2020.**  
 (Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05.

OBJETO: A prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos serviços de melhoria, manutenção e conservação da Escola Municipal Maria de Lourdes Lima, em conformidade com as planilhas em anexo.

VALOR: R\$ 72.920,08 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogado caso não se execute todo o orçamento destinado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: Othon Militão Júnior – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

OTHON MILITÃO JÚNIOR  
 Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, n.º 708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 001/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para suprir as necessidades das unidades de saúde, deste município, através da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

## CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para suprir as necessidades das unidades de saúde, deste município, através da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

RAZÃO SOCIAL: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ N° 08.449.096/0001-81

ENDEREÇO: Rua Anísio Salatiel, S/N Galpão 03, Roger, João Pessoa-PB

TELEFONE: (83) 3221-0137/ (83) 99943-0707

REPRESENTANTE DA EMPRESA: CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Avenida Flavio Ribeiro Coutinho, 84, apto 102, Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58037-000

CPF: 953.895.634-68

RG: 1.764.506 SSP/PB

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

Código	Descrição	Und	Marca	Quant.	Preço	Total
914696	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM SERPENTINA DE COBRE, COM CAPACIDADE MINIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS BTU/H. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, F+N+T, 60HZ COEFICIENTES DE EFICIENCIA ENERGETICA (CEE) SUPERIOR A 3,23 W/W; CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVIVEL E LAVÁVEL, MANUEL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, GARANTIA 12 MESES.	UN	AMAZONA	30.00	3.048,00	91.440,00

RAZÃO SOCIAL: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N° 23.446.094/0001-22

ENDEREÇO: Rua Fonseca e Silva, 1038, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-270

Email: [admequipamix@gmail.com](mailto:admequipamix@gmail.com)

TELEFONE: 84 98808-8906

REPRESENTANTE DA EMPRESA: SUNEY SOARES DE SOUZA

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Travessa São Luiz, 152, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-025

CPF: 011.628.954-62

RG: 1726875

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Empresário

Código	Descrição	Und	Marca	Quant.	Preço	Total
914695	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM SERPENTINA DE COBRE, COM CAPACIDADE MINIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS BTU/H. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, F+N+T, 60HZ COEFICIENTES DE EFICIENCIA ENERGETICA (CEE) SUPERIOR A 3,23 W/W; CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVIVEL E LAVÁVEL, MANUEL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, GARANTIA 12 MESES.	UN	AGRATTO	20,00	2.129,00	42.580,00

RAZÃO SOCIAL: MSM COMERCIOS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CLIMATIZAÇÕES EIRELE  
 CNPJ N° 04.932.503/0001-56  
 ENDEREÇO: Rua do Juá, n° 890, Lgoa Azul, CEP: 59.135-220  
 TELEFONE: 84 3013-0003  
 EMAIL: empresa.msmconstrucoes@gmail.com  
 REPRESENTANTE DA EMPRESA: MAYARA DA SILVA MOURA  
 ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Rua Rio Paranapanema, 7743, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59068-330  
 CPF: 089.072.674-48  
 RG: 002.877.001 SSP RN  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 ESTADO CIVIL: Solteira  
 PROFISSÃO: Empresária

Código	Descrição	Und	Marca	Quant.	Preço	Total
914694	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM SERPENTINA DE COBRE, COM CAPACIDADE MINIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS BTU/H. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, F+N+T, 60HZ COEFICIENTES DE EFICIENCIA ENERGETICA (CEE) SUPERIOR A 3,23 W/W; CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVIVEL E LAVÁVEL, MANUEL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, GARANTIA 12 MESES.	UN	AGRATTO	20,00	1.384,65	27.693,00

RAZÃO SOCIAL: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ N° 32.932.000/0001-16  
 ENDEREÇO: Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze anos, CEP: 59.603-085- Mossoró /RN  
 TELEFONE: 84 99428-6478 / 84 98899-4715  
 REPRESENTANTE DA EMPRESA: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA  
 ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Rua Felipe Camarão, n°853, Centro, CEP: 59.600-255, Mossoró/RN  
 CPF: 055.622.814-65  
 CNH 04711699620  
 NACIONALIDADE: Brasileiro  
 ESTADO CIVIL: Solteiro  
 PROFISSÃO: Empresário

Código	Descrição	Und	marca	Quant.	Preço	Total
914697	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT TETO, COM TECNOLOGIA PISO TETO, COM CAPACIDADE MINIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS BTU/H. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, F+N+T, 60HZ COEFICIENTES DE EFICIENCIA ENERGETICA (CEE) SUPERIOR A 3,23 W/W; CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVIVEL E LAVÁVEL, MANUEL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, GARANTIA 12 MESES.	UN	PHILCO	5,00	5.098,00	25.490,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 001/2020-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 – Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2020.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9%

(nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Janeiro de 2020.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Contratante

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratado

SUNEY SOARES DE SOUZA

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratado

MAYARA DA SILVA MOURA

MSM COMERCIOS SERVIÇOS CONSTRUES CLIMATIZAES EIRELE

Contratad

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA

ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto de nº 1.182/2020 editado pela Gestão Municipal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus/COVID 19, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, que no artigo 8º que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensar os procedimentos de licitações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a execução das ações de combate ao coronavírus-COVID 19.

Considerando a necessidade de disponibilizar profissionais médicos com urgência nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive com horário estendido, visando agilidade do atendimento a população no nas UBS.

Considerando ainda, o Decreto de nº 1.184, de 25 de março de 2020, editado pela Gestão Municipal que Declara Estado de Calamidade no Município de São Gonçalo do Amarante RN, e determina varias providencias para o enfrentamento da crise causada pelo coronavirus - COVID 19.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

(...)

Art. 24 - É dispensável a Licitação

"IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcela de obras e serviços que possam ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e ininterruptos, contados da ocorrência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação da empresa ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.249.991/0001-62, com sede Rua Aeroporto de Imperatriz, nº 162 - Emaus - Parnamirim-RN, com a prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado no hospital de campanha a ser instalado no município nos termos descritos no Memorando nº 3734/2020 - 1Doc a fim de atender a situação de vulnerabilidade social em que se encontra a população de baixa renda em virtude da pandemia do Covid-19, devendo o município pagar a importância global de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 379/2018  
(Republicado por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: MONTECON SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 26.464.286/0001-50.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª, para a inserção do seguinte detalhamento orçamentário:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DASATIV. DO ENSINO MÉDIO – PETERN  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1520 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATADA ASSINATURA: 23 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Caiana Valentim Freire – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação

## IPREV

PORTARIAN.º 0024, de 22 de abril de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019 e o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que a regulamenta e define os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o perfil do público atendido pelo IPREV e a necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre aposentados e pensionistas.

Considerando a natureza da atividade executada pelo IPREV e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de aposentados, pensionistas e servidores.

Considerando a manutenção do estado de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020 e de ser necessária a edição de nova Portaria para disciplinar, temporariamente, o atendimento presencial no IPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a suspensão do atendimento presencial ao público estabelecido na Portaria nº 0021/2020-IPREV de 19 de março de 2020, mantendo-se o atendimento por via eletrônica na forma contida na referida Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de abril de 2020, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

**Jornal Oficial**  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**  
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337  
 Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)